Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 504/97
(06 DE MAIO DE 1997)

DISPÕE SOBRE : ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alienar uma Máquina Copiadora, marca "Gestener Nashua"modelo 22032, com número de identificação 258 e um Aparelho de "Fax", marca ITAUTEC - Modelo 3000, série 37885901301988, com número de Identificação 274.

ARTIGO 2º - O produto da alienação será utilizado como parte de pagamento na aquisição de duas máquinas copiadoras, que fica desde já autorizada

ARTIGO 3º - A alienação e aquisição de que tratam os artigos antecedentes deverão ser procedidas da devida licitação, na forma legislação vigente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão, pôr conta de Verbas Orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 06 de Maio de 1997.

JOSÉ SOARES
Presidente

ANTONIO ROMERO POLLON
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DE ABREU
2º Secretário

AS COMISSÕES DE Justiça e Finanças
S.S. em 06 / 05 / 97
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16 / 05 / 97
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 197
(de — de — 1997)

Dispõe sobre alienação de equipamentos pertencentes à Câmara Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º) Fica o Poder Legislativo autorizado a alienar uma máquina copiadora, marca "Gestetner-Nashua" modelo 2203z, com número de identificação 258 e um aparelho de "Fax", marca ITAUTEC - modelo 3000, série 3 78859013 01988, com número de identificação 274.

Artigo 2º) - O produto da alienação será utilizado como parte de pagamento na aquisição de duas máquinas copiadoras, que fica desde já autorizada.

Artigo 3º)- A alienações e aquisições de que tratam os artigos antecedentes deverão ser precedidas da devida licitação, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º). Esta Resolução entra em vigor. — — — —